



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 770/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2017, com exceção dos serviços considerados essenciais, como Saúde e Segurança Pública, com retorno ao expediente normal no dia 16 de Outubro de 2017, às 08h00min horas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar às horas não trabalhadas, à razão de 30 (trinta) minutos diários, de 25 de setembro a 17 de outubro de 2017, conforme jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 3º A não compensação das horas de trabalho acarretará nos descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de setembro de 2017


Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos